

LEI Nº 2.250/07, DE 02 DE MAIO DE 2007.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ananindeua, a alienar de forma onerosa bem imóvel do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 23 da Lei Municipal nº 942/90 – Lei Orgânica do Município, autorizada a alienar com ônus, bem imóvel constituído em três áreas situadas na Rodovia BR 316, Km 08, Loteamento Floresta Park, neste Município, identificadas na planta baixa do loteamento e na Certidão lavrada as fls. 426 do Livro 2-CM, Matrícula nº 426 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém – “Walter Costa”, como Áreas de Doação AD1, AD2 e AD3.

Art. 2º - As áreas identificadas no artigo anterior perfazem o total de 2.378,83 m² e possuem os seguintes confinantes:

- AD1 – situa-se no interior do terreno, limitando-se à frente com a 7ª Travessa, lateral direita com a 3ª Rua, lateral esquerda com a 1ª Rua e fundos com a Via Projetada;
- AD2 – situa-se no interior do terreno limitando-se a frente com a Via Projetada, lateral direita com a 3ª Rua, lateral esquerda com 1ª Rua e fundos com a 9ª Travessa;
- AD3 – situa-se no interior do terreno, limitando-se à frente com a Via Projetada, lateral direita com a 1ª Rua, lateral esquerda com a 2ª Rua e fundos com a 10ª Travessa.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas que se fizerem necessárias à alienação de que trata a presente Lei, observando como parâmetro o valor de mercado constante de prévio Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRERFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 02 DE MAIO DE 2007.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua